

**LEI MUNICIPAL Nº 3.603, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO “EXCESSO DE ARRECADAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta da previsão do “Excesso de Arrecadação” nas seguintes dotações:

1000 - Recursos Ordinários, no valor de.....R\$ 170.000,00

06.002 - Ensino Fundamental

0012.0306.0012.2023 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.00.1000 - Aplicações Diretas.....R\$ 55,000,00

06.003 - Educação Infantil - Pré-Escola

0012.0306.0014.2027 - Merenda Escolar - Pré-Escola

33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas.....R\$ 45,000,00

06.004 - Educação Infantil - Creche

0012.0306.0014.2030 – Merenda Escolar – Creche

33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas.....R\$ 70,000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 23 de setembro de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS  
Prefeito



Município de  
**Itapiranga**  
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC  
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36  
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br  
Site: itapiranga.atende.net  
Fone: 49.3678-7700